



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

AVISO

PEDIMOS A GENTILEZA DE SE ATENTAREM À PROIBIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NA PROPOSTA ANEXADA À FICHA TÉCNICA.

OS LICITANTES QUE SE IDENTIFICAM ESTÃO SENDO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME, CONFORME ARTIGO 30, § 5º, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

TAMBÉM, PEDIMOS A GENTILEZA DE NÃO ANEXAR DOCUMENTOS NÃO SOLICITADOS NO EDITAL.

A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PROCESSO N.º 4294/2024

EDITAL N.º 173/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, demais normas correlatas, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo e a Internet e a comunicação entre a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com os demais departamentos através de intranet (interligação privada entre a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e os departamentos), com a disponibilização de equipamentos para viabilizar a implementação das facilidades contratadas, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/11/2024 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 – Horas 09:05:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2024 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou
www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br

Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
PROCESSO N.º 4294/2024
EDITAL N.º 173/2024

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **prestação de serviços de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo e a Internet e a comunicação entre a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com os demais departamentos através de intranet (interligação privada entre a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e os departamentos), com a disponibilização de equipamentos para viabilizar a implementação das facilidades contratadas, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - O valor indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde a media de preços orçados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outro que responda pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.02.00, Funcional Programática 04.122, Programa 0003, Projeto Atividade 2002, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 24 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, nos seguintes termos:

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/21;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021;

4.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

6.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, bem como de solicitar esclarecimento, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

6.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, sob pena de não serem apreciados

6.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam** (art. 59, III da Lei Federal n. 14.133/21).

9.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela CONTRATANTE.

9.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

9.6 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.6.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.7 - **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do Anexo III (modelo) no campo “**FICHA TÉCNICA**” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.7.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações**

9.8. - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

9.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 54/2005, Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

9.10 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1 passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.

10.3 - ABERTO: No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**.

Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.3.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.4 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

10.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133 de 2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 13 deste Edital.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

11.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.3.2 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.3 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8 – O licitante declarado vencedor deverá, **no prazo de 01 (um) dia útil**, enviar proposta readequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital

12 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhado pelos licitantes, conforme previsto no item 12.2, no prazo de **30 (trinta) minutos** contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.3 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 12.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Antonio Ferreira Leme, 53, centro, município de São Miguel Arcanjo - SP – CEP 18.230-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

12.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos mencionados nos itens “a” até “a3” deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

12.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;

12.7.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC n.º 123, art. 42);

12.7.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC n.º 123, art. 43, caput);

12.7.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC n.º 123, art. 43, § 1º)

12.7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.6.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

12.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021):

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para o certame.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.62, II da Lei 14.133 de 2021):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou o fornecimento e os serviços, de no **mínimo 50% do quantitativo total de pontos constantes no Termo de Referência**, sendo o percentual equivalente ao seguinte quantitativo:

a.1) 15 pontos de internet.

b) Comprovante de autorização da ANATEL que inclua a prestação do serviço proposto, através do Termo de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia.

c) Declaração de visita técnica realizada pelo responsável técnico da empresa ou representante legal da licitante aos locais onde serão instalados os equipamentos, conforme modelo do ANEXO VII;

d) A visita técnica aos locais onde serão instalados os equipamentos deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Administração/Setor de TI da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, situada à Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, neste Município, devendo ser efetuada até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento das propostas;

12.7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V;

12.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.8.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

12.8.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

12.8.3 - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.8.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.8.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 13;

12.8.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 12.7.2.3 e seguintes deste edital.

12.8.7 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.8.8 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.8.9 - Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação

12.8.10 - Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.8.11 - Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 11.3.1 e 12 deste edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 11.3.1 deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. **Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.**

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 11.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.4.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.8 - O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.9 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.10 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.11 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.14 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

14.15 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 – A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação será(ão) formalizada(s) mediante celebração de termo(s) de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

16.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

16.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.1.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.1.2.1;

16.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

16.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

16.3 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

16.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

16.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art.124, I e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7 - O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Fatura correspondente aos serviços prestados no período de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser informada pela Contratada.

17.3 - À Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o serviço não atender as Regras editalícias e/ou contratuais

17.4 - Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe o item 16.5 deste Edital.

20 - DAS SANÇÕES:

20.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 20.2 a 20.4, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

20.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

20.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

20.4.1 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATADA.

20.4.2 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

20.4.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à CONTRATANTE.

20.4.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

20.4.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo eventualmente solicitar outros documentos e/ou instrumentos complementares.

21.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Miguel Arcanjo - SP.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

21.14 - Constitui parte integrante deste edital:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**
- VIII - MINUTA DE CONTRATO;**
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR;**
- X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL;**
- XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

São Miguel Arcanjo, 25 de outubro de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Ana Paula Bianchi
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo e a Internet e a comunicação entre a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com os demais departamentos através de intranet (interligação privada entre a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e os departamentos), com a disponibilização de equipamentos para viabilizar a implementação das facilidades contratadas, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

1. Requisitos do *Backbone*:

1.1 - Deverá ser alocado 01 (um) endereço IP válido para a Internet e disponibilizado um servidor de DNS secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo;

2 - REQUISITOS DO PONTO DE ACESSO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A INTERNET:

2.1 - A conexão entre a rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo e o *backbone* da CONTRATADA deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo;

2.2 - A velocidade de comunicação deverá ser de 1 Gbps (um Gigabits por segundo);

2.3 - A CONTRATADA deverá interligar o ponto de acesso à rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo por meio de uma única interface;

2.4 – O local de entrega do link dedicado será a Torre de Transmissão de TV, na Estrada Vicinal João Santiago Terra França, KM 33 - Bairro Brejaúva. Deste local serão interligados todos os outros pontos através de rede privada VPN, formando a intranet.

3 - Requisitos do Ponto de Acesso: entre a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com os demais departamentos através de intranet (interligação privada entre a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e os departamentos descritos abaixo).

3.1 - Local de instalação da Internet:

- Torre de transmissão de TV – Estrada João Santiago Terra França, Km 33, Latitude: 23°51'39.80"S – Longitude: 47°59'30.70"O.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- Os pontos de Intranet deverão ser interligados ao ponto de Internet, ou seja, Torre de transmissão de TV – Estrada João Santiago Terra França, Km 33, Latitude: 23°51'39.80"S – Longitude: 47°59'30.70"O.
- Neste local, deverá ser cedido acesso a contratada para instalação dos equipamentos necessários a execução do serviço contratado;

3 – RELAÇÃO DOS LOCAIS: Ponto de Acesso entre a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com os demais departamentos através de intranet (interligação privada entre a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e os departamentos descritos abaixo):

LOCAIS	ENDEREÇOS	COORDENADAS
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Rua Antônio Fogaça de Almeida, 526 – Vila São João, São Miguel Arcanjo/SP	-23.874139620227446, -47.997745941108946
Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel	Rui Barbosa, 607 – Centro, São Miguel Arcanjo/SP	-23.883206885211667, -47.99919238250164
Casa do Cidadão - POUPA-TEMPO (PAT, PROCON, SEBRAE, Banco do Povo e Junta Militar)	Av. João Paulino da Silva, 160A – Vila Nova, São Miguel Arcanjo/SP	-23.885635439487462, -47.99883667691714
Almoxarifado Municipal	Rua Miguel Gomes, 123 – Vila Xisto, São Miguel Arcanjo/SP	-23.888926692780057, -47.98431468248271
Centro Cultural “Máxima U. Nogueira Terra”	Rua Marechal Castelo Branco, 650 – Centro, São Miguel Arcanjo/SP	-23.884005165767256, -47.99866022711288
Departamento Municipal de Trânsito	Rua Dr. Júlio Prestes, 1280 – Jardim São Carlos, São Miguel Arcanjo/SP	-23.882672030153802, -47.99933237284472
Biblioteca Municipal de São	Rua Siqueira Campos, 770 – Centro, São	-23.877005843096438,



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Miguel Arcanjo	Miguel Arcanjo/SP	-47.997921756001496
Centro de Informações Turística	Rua Dr. Júlio Prestes, 771 – Centro, São Miguel Arcanjo/SP	-23.87840050188046, -47.997553896859344
Secretaria de Agricultura	Av. Nestor Fogaça, 743 – Centro, São Miguel Arcanjo/SP	-23.882328436388132, -47.999281430732644
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” (ITESP)	R. Siqueira Campos, 1127 – Centro, São Miguel Arcanjo/SP	-23.880195500646874, -47.99881708835999
Conselho Tutelar	Rua Sadamita Iwassaki, nº 526 – Centro, São Miguel Arcanjo/SP	-23.87741916970781, -47.99271625260133
Secretaria de Esporte - Piscina Municipal "Irineu Rosa do Nascimento"	Rua Dante Carraro, 53 – 433 – Vila São João, São Miguel Arcanjo/SP	-23.875952632739715, -47.99307386703098
Torre de Transmissão de TV	Estrada Vicinal João Santiago Terra França, KM 33 - Bairro Brejauva, São Miguel Arcanjo/SP	Latitude: 23°51'39.80"S Longitude: 47°59'30.70"O.
Cartório Eleitoral	Rua José dos Santos Terra, 22, São Miguel Arcanjo/SP	-23.884357622945483, -47.99588252970761
Auditório Municipal	Rua Leontino Arantes Galvão, 360, São Mi-	-23.875395374532985,



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

	guel Arcanjo/SP	-47.99221980353408
Cemitério Velho	Rua Com. Dante Carraro, 283, São Miguel Arcanjo/SP	-23.874749841924086, -47.99249380221868
Cemitério Novo	Rua dos Expedicionários, 313, São Miguel Arcanjo/SP	-23.876417884226857, -47.99123088077636
Centro Comunitário (Fundo Social de Solidariedade)	Rua Rui Barbosa, nº 607, São Miguel Arcanjo/SP	-23.88321424282712, -47.99918970027399
Secretaria de Obras	Rua Cônego Francisco Ribeiro, 1431, São Miguel Arcanjo/SP	-23.883645890477872, -47.998628035875456
Casa da Criança	Rua João Cereser, 405, São Miguel Arcanjo/SP	-23.24902471177576, -46.85501110083051
CREAS	Rua Governador Pedro de Tolêdo, 511, São Miguel Arcanjo/SP	-23.879320619255406, -47.99690638186771
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Rua Antônio Fogaça de Almeida, 490	-23.874743153259587, -47.99816108712859
Paço Municipal	Praça Antonio Ferreira Leme, 53, Centro, São Miguel Arcanjo/SP	-23.878492755579956, -47.99335825214842



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Casa de Apoio de Jaú	Rua Luiz Paiva, 130, Vila Assis, Jaú/SP	-22.29230777457827, -48.549737853583345
Posto policial	Rua Joaquim Júlio, 270, Distrito Gramadão, São Miguel Arcanjo/SP	-23.84577931566538, -48.18580487209145
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R. Siqueira Campos, 718 - Centro, São Miguel Arcanjo - SP	-23.87651262104016 -47.99788219295204
CadÚnico	Rua Comendador José Giorgi, 901 – Centro, São Miguel Arcanjo	-23.879097681806634, -47.994035908259995
Recinto de Exposições Mas-suto Fujihara	Bairro Sol Poente, S/N	Latitude: 23°52'38.02"S Longitude: 48°0'11.32"O
Centro de Comercialização Artesanal	Rua Manoel Fogaça, 756	Latitude: 23°52'36.18"S Longitude: 47°59'50.69"O

3.1 - A conexão entre a rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo e os departamentos deverá ser exclusivo, privativo e dedicado.

3.2 - A velocidade de comunicação deverá ser de 1000 Mbps (um mil megabits por segundo) de upload e 1000 Mbps (um mil megabits por segundo) de download;

3.3 – A CONTRATADA deve disponibilizar uma equipe exclusiva com 2 (dois) técnicos e um veículo para realizar a manutenção preventiva e emergencial nos pontos de intranet.

4 - A empresa deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, roteador de forma a possibilitar a prestação do serviço, com as seguintes características:

4.1 - Deverá ser fornecido pela CONTRATADA com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração pró-ativa;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

4.2 - Deverá ser dimensionado de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos para o tráfego da Rede Internet Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo;

4.3 - Deverá suportar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo assim a configuração de VLANs;

4.4 - Deverá possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213;

4.5 - A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo as informações para acesso (usuário e senha), via porta de console e SSH v2 pela rede interna com privilégios somente para operações de leitura (read only). Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar o roteador para gerar logs (Syslog – RFC 3164) ou Traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo;

5 - Acordo de Níveis de Serviço (SLA):

5.1 - A Rede Internet Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

5.2 - Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso, inclusive *backbone*, que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele;

5.3 - Será considerado indisponível o tempo decorrido em minutos durante os quais o percentual de pacotes transmitidos/recebidos com erros em um determinado enlace for superior a 0,5% (cinco décimos percentuais);

5.4 - Será considerado indisponível o tempo decorrido em minutos durante os quais o percentual de pacotes transmitidos/recebidos descartados em um determinado enlace for superior a 1% (um por cento), desde que a taxa de utilização (tráfego) total do enlace no período seja inferior a 80% (oitenta por cento) de sua velocidade;

5.5 - Serão desconsideradas interrupções decorrentes de:

5.5.1 - Falha em algum equipamento de propriedade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo;

5.5.2 - Falha decorrente de procedimentos operacionais da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo;

5.5.3 - Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo;

5.5.4 - Eventuais interrupções programadas, quando necessárias ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que agendadas em comum acordo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, não ultrapassem 2 (duas) horas cada interrupção e sejam iniciadas e finalizadas dentro do período das 22:00 horas às 05:00 horas;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5.6 - O serviço deverá ter disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove por cento e cinco décimos percentuais), calculado segundo fórmula:

5.7 - $DMM = ((TTM - TTI) / TTM)$, onde DMM = disponibilidade medida no mês; TTM = tempo total do mês (em minutos); e TTI = tempo total de interrupções (em minutos);

5.8 - O TTM será igual a $24 \times 60 \times DDM$, onde DDM = dias do mês (31 em janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 30 em abril, junho, setembro e novembro e 29 ou 28 em fevereiro, conforme o ano seja ou não bissexto);

5.9 - A CONTRATADA fica obrigada a oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao TTI, calculados por meio da fórmula:

5.10 - $VD = VMC \times (1 - DMM)$, onde VD = Valor do Desconto (em Reais);

6 - Gerência de Rede Pró-ativa e Central de Atendimento:

6.1 - Caberá à CONTRATADA gerenciar de forma pró-ativa a Rede Internet Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, desde o backbone até a porta LAN do roteador instalado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada;

6.2 - A gerência pró-ativa inclui o estabelecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

6.3 - A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos servidores da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

6.4 - Os atendimentos de suporte e respectiva solução do problema deverão ocorrer em, no prazo máximo de 2 (duas) horas, com exceção nos casos de queima/defeitos com substituição de equipamentos/componentes, expressamente comprovados e justificados e sob autorização da CONTRATANTE;

7 - Portal de Acompanhamento dos Serviços:

7.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um sítio acessível pela Internet com informações sobre a rede Internet Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP;

7.2 - O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que a gerência de rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho da Rede Internet Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

7.3 - As estatísticas de desempenho da Rede Internet Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, geradas através do uso de SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, poderão ser visualizadas tanto na forma textual como também na forma gráfica;

7.4 - Deverão estar disponíveis para consulta as informações sobre tráfego e todas as outras informações relevantes para a análise de desempenho do circuito;

7.5 - Deverá estar disponível para consulta o histórico das estatísticas anteriores durante toda a vigência do contrato;

8 - Requisitos para a Implantação da Rede Internet Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo:

8.1 - O objeto contratual (*backbone*) deverá ser entregue no endereço seguinte:

8.1.1 – – Estrada Municipal João Santiago Terra França, Coordenadas Geograficas Lat: 23°51'39.8"S e Log 47°59'30.7"W, (Torre de Transmissão de TV), Bairro Brejauva, município de São Miguel Arcanjo - SP, CEP. 18.230-000;

8.2 - A responsabilidade pela instalação dos equipamentos de comunicação necessários para a execução do serviço de comunicação no local indicado pela CONTRATANTE, especificado no item anterior, é exclusiva da CONTRATADA e deverá ser providenciada dentro do prazo de instalação.

8.3 - Todos os equipamentos necessários para a instalação serão fornecidos pela CONTRATADA e, apresentando qualquer problema, deverão ser substituídos ou reparados sem ônus a CONTRATANTE;

8.4 - Despesas adicionais tais como aluguel e instalação de postes, ocupação de cobertura e outros que se façam necessários para a concretização do objeto deste contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8.5 - O prazo para o início da prestação do serviço em pleno funcionamento, atendendo a todos os requisitos deste edital, é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;

9 - Faturamento:

9.1 - O período de cobrança das faturas será do dia 1º de cada mês ao último. Exceção será feita nos meses de início e de término da vigência, em que respectivamente o primeiro e o último dia a serem contados serão aqueles previstos em contrato;

10 - Informações complementares:

10.1 - Eventuais solicitações de mudanças na velocidade de acesso, por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, terão prazo de 30 (trinta) dias corridos para completo atendimento a partir da solicitação, observados os limites legais e precedida da assinatura do competente Termo Aditivo;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

11 - Obrigações da Licitante:

11.1 - Cotar o valor mensal e global, estando inclusos os impostos, tributos e encargos previstos em lei, além do custo de instalação e configuração;

11.2 Conceder descontos compulsórios referentes aos períodos de indisponibilidade.

12 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMO:

Item	Quant.	UN.	Descrição dos Serviços	Preço Mensal Máx. de Aceitab. Em R\$	Preço Total de Aceitab. em R\$
01	12	MÊS	Prestação de serviços de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo e a Internet e a Comunicação entre a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo até o departamento indicados no Item 3, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar a implementação das facilidades contratadas, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 173/2024	R\$ 17.850,00	R\$ 214.200,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente instrumento, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração do referido estudo constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

b) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo e a Internet e a comunicação entre a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com os demais departamentos através de intranet (interligação privada entre a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e os departamentos com a disponibilização de equipamentos para viabilizar a implementação das facilidades contratadas.

c) CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Trata-se contratação, na modalidade Pregão conforme artigo 28 - Item I da Seção II da Lei 14.133/2021.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de um serviço de internet dedicada para atender a diversas demandas operacionais e administrativas são essenciais ao bom funcionamento dos serviços públicos. O serviço proporcionará conexão estável e contínua, evitando interrupções que podem comprometer atividades críticas. Isso é fundamental para garantir maior tempo de atividade, essencial para serviços que precisam estar disponíveis 24/7.

Além disso, o serviço de internet dedicada oferece largura de banda suficiente para suportar múltiplos usuários e aplicações simultaneamente, sem perda de desempenho, o que é importante para o funcionamento de sistemas internos e para o atendimento ao público. A velocidade alta e simétrica de uploads e downloads é crucial para operações que envolvem a transferência de grandes volumes de dados.

Em termos de segurança, oferece maior proteção contra ataques cibernéticos e vazamentos de dados, protegendo informações sensíveis dos cidadãos e da administração municipal. A conexão privada reduz os riscos associados ao compartilhamento de rede, garantindo que a conexão seja usada exclusivamente pela prefeitura.

Esse tipo de serviço também facilita a oferta de serviços online ao cidadão, como emissão de documentos, agendamentos e consultas, melhorando a eficiência e a satisfação dos munícipes. Suporta



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

iniciativas de governo eletrônico, permitindo maior transparência e comunicação direta com a população. Melhora a comunicação interna entre departamentos através de ferramentas online, videoconferências e compartilhamento de documentos, além de ser necessário para o funcionamento de sistemas de gestão pública, como os de finanças, saúde, educação entre outros serviços essenciais.

Por fim, a internet dedicada facilita a implementação de soluções tecnológicas avançadas para melhorar a gestão urbana e a qualidade de vida dos cidadãos, suportando projetos de e-learning e telemedicina, que são essenciais para o desenvolvimento social e econômico da região. A contratação de internet dedicada é, portanto, uma medida estratégica, visando garantir eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos.

e) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

As contratações ora pleiteadas são contempladas no Plano de Contratações Anual (PCA), bem como na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, com recursos alocados na ficha nº 24.

f) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Deverá ser alocado 01 (um) endereço IP válido para a Internet e disponibilizado um servidor de DNS secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo;

A conexão entre a rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo e o backbone da CONTRATADA deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo;

A velocidade de comunicação deverá ser de 1 Gbps (um Gigabits por segundo);

A CONTRATADA deverá interligar o ponto de acesso à rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo por meio de uma única interface;

O local de entrega do link dedicado será a Torre de Transmissão de TV, na Estrada Vicinal João Santiago Terra França, KM 33 - Bairro Brejaúva. Deste local serão interligados todos os outros pontos através de rede privada VPN, formando a intranet.

g) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de mercado, conforme orçamentos anexos a este documento.

h) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa dos valores se dá pelo levantamento de mercado, presente nos orçamentos apresentados.

i) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de serviço de Internet Dedicada de 1000 Mbps 24/7 utilizando-se da modalidade Pregão, conforme artigo 28 - Item I da Seção II da Lei 14.133/2021, se mostra a solução ideal tendo em vista o valor global.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

j) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não há a necessidade de parcelamento nas entregas, tendo em vista a característica da contratação.

k) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTE:

Não existem contratações correlatas ou interdependentes ao objeto ora pleiteado.

l) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A referida aquisição está contemplada no PCA do Município bem como na LDO de 2024.

m) RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de internet dedicada visa garantir conexão estável e contínua, evitando interrupções e assegurando alta disponibilidade dos serviços. Com alta velocidade, a conexão de internet suportará múltiplos usuários e aplicações simultaneamente, permitindo uploads e downloads em alta velocidade melhorando a eficiência no atendimento ao público, oferecendo serviços online de qualidade e facilitando a comunicação com os cidadãos. Internamente, a solução facilitará a comunicação entre departamentos e o funcionamento eficiente dos sistemas de gestão pública.

n) PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências prévias à assinatura do contrato a serem adotadas

o) IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há previsão de impactos ambientais na execução do contrato.

p) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar conclui pela razoabilidade e viabilidade técnica do referido processo de aquisição.

Ana Paula Bianchi
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

ANEXO III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG n.º,
representante legal da (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ n.º, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º
56/2024, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de
sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de
microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no
prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções
estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI
do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2024

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2024.

.....
Outorgante



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a) Sr(a), RG nº-SSP e CPF nº DE-CLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou os locais onde serão instalados os equipamentos, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de.....de 2024

.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 4294/2024 – CONTRATO N.º .../2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.PJ/MF sob o n.º 46.634.333/0001-73 sediado na Praça Antonio Ferreira Leme, número 53, Centro, Município de São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo - SP, **Paulo Ricardo da Silva**, brasileiro, casado, administrador executivo, portador do **RG n.º 24.547.579-5, CPF n.º 141.776.108-36**, doravante denominado CONTRATANTE e, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Bairro, em, representada neste ato por RG n.º e CPF/MF n.º, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, das Leis n.º 14.133 de 2021, Lei N.º 123 de 2006, e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 – O objeto deste instrumento contratual é a **prestação de serviços de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo e a Internet e a comunicação entre a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com os demais departamentos através de intranet (interligação privada entre a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e os departamentos), com a disponibilização de equipamentos para viabilizar a implementação das facilidades contratadas**, conforme especificações constantes no Edital e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 56/2024 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete, nos termos de sua proposta, a prestar serviços de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo e a Internet e a comunicação entre a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com os demais departamentos através de intranet (interligação privada entre a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e os departamentos), com a disponibilização de equipamentos para viabilizar a implementação das facilidades contratadas, de acordo com o Edital Pregão Eletrônico n.º 56/2024.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 – O valor global estimado deste contrato é de R\$(.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 – Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da CONTRATADA, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajuste ou revisão.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.02.00, Funcional Programática 04.122, Programa 0003, Projeto Atividade 2002, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 24 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 – O pagamento devido à Contratada será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no período de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecido pela Contratada

5.3 - À Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o serviço não atender as Regras editalícias e/ou contratuais.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

6.2 – Após o período de 12 (doze) meses, nos casos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados,



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 162 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, a saber:

9.1.1 - Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei n.º 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, e,
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução, total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.

9.2 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do CONTRATANTE.

9.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias** úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Edital.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

12.3 – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)

14.1 – As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

14.2 – O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

14.3 – Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

14.4 – O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

14.5 – Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

14.6 – O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 – O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Miguel Arcanjo/SP, de de 2024.

Contratada: Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Contratada:
.....

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ., é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 56/2024, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de de 2024.

.....
(representante legal)

(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

ANEXO X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2024 – PROCESSO N° 4294/2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item**: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

XXXXX de de 2024.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município São Miguel Arcanjo – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2024 – Processo nº 4294/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 56/2024 – Processo nº 4294/2024**, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável